



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3931/04

Denomina “Praça Benedita Cruz do Prado”, a atual Praça situada entre os loteamentos Jardim Cacique e Vila Colorado, entre as Ruas Senador Luis Carlos Prestes, Catarina Parente Irente, Cacique e Benedito de Souza Pereira, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Autor : Ver. Elias de Souza Madureira Projeto de Lei nº 224-03/04

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se “Praça **BENEDITA CRUZ DO PRADO**”, a atual Praça situada entre os loteamentos Jardim Cacique e Vila Colorado, entre as Ruas Senador Luiz Carlos Prestes, Catarina Parente Irente, Cacique e Benedito de Souza Pereira, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como sendo aquela que **tem início na confluência das Ruas Senador Luis Carlos Prestes e Cacique e segue em linha reta por uma distância de 40,06 metros, daí deflete a direita em linha curva por uma distância 16,27 metros, confrontando com as Rua Cacique e Catarina Parente Irente, daí segue em linha reta por uma distância de 46,44 metros, confrontando com a rua Catarina Parente Irente, daí deflete a direita em linha curva por uma distância de 15,71 metros, confrontando com as Ruas Catarina Parente Irente e Benedito de Souza Pereira, daí segue em linha reta por uma distância de 40,00 metros, confrontando com a Rua Benedito de Souza Pereira, daí deflete a direita em linha curva por uma distância de 15,71 metros, confrontando com as Ruas Benedito de Souza Pereira e Senador Luis Carlos Prestes, daí segue em linha reta por uma distância de 44,19 metros, confrontando com a Rua Senador Luis Carlos Prestes, daí deflete em linha curva por uma distância de 15,14 metros até encontrar o início desta descrição encerrando aqui uma área de 3.833,41m².****Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão á conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 30 de novembro de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração